

Lei Nº 012/93

De 25 de Junho de 1993.

RECEBEMOS  
EM 29/06/93  
Ademar Brelha  
Secretário Geral

Reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reajustado os salários dos servidores Municipais da Prefeitura de Alcinópolis, em 90% (noventa por cento) sobre o salário vigente em Junho/93.

§ 1º - O reajuste a que se refere o artigo 1º será incorporado ao salário a partir de 1º de Julho de 1993; e abrangerá, também as vantagens e gratificações.

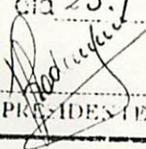
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e fixação em local público, revogadas as disposições em contrários.

Alcinópolis - MS, 25 de Junho de 1993.

  
ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária  
do dia 25/06/93

  
PRESIDENTE